



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

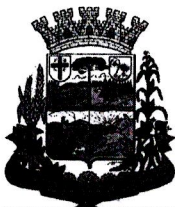
Chamada Pública nº 1/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. *Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 23/08/2024 a 12/09/2024, das 08hs às 11hs e 13hs às 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Ventania.*

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto formalização de contrato de fornecimento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	*Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
Abóbora madura	800kg	5,80	4.640,00
Abobrinha verde	1000 kg	5,33	5.330,00
Batata doce	1500 kg	5,00	7.500,00
Batata inglesa	2000kg	12,00	24.000,00
Berinjela	300Kg	5,21	1.563,00
Beterraba	700kg	10,03	7.021,00
Brócolis	1000 kg	17,04	17.040,00
Cenoura	1000kg	13,62	13.620,00
Chuchu	500kg	6,62	3.310,00
Couve-flor	1000kg	13,83	13.830,00
Feijão branco	800 kg	9,98	7.984,00
Feijão preto	600kg	10,27	6.162,00
Mandioca descascada	1500 kg	8,40	12.600,00
Mandioca salsa	700kg	23,35	16.345,00
Milho verde 100% descascado	500kg	9,39	4.695,00
Milho verde com palha	1500 kg	6,56	9.840,00
Pepino	500kg	6,26	3.130,00
Quiabo	200kg	10,95	2.190,00
Tomate	2500 kg	9,52	23.800,00
Vagem	200 kg	15,87	3.174,00
Acelga	200kg	6,37	1.274,00
Agrião	200kg	12,26	2.452,00
Alface crespa ou lisa	1000 kg	8,65	8.650,00
Almeirão	200Kg	7,66	1.532,00
Escarola	200kg	6,49	1.298,00
Repolho verde	1500 kg	7,66	11.490,00
Rúcula	200kg	10,51	2.102,00
Alho	400kg	35,59	14.236,00
Cebola	700kg	13,40	9.380,00
Cebolinha verde	150 kg	16,20	2.430,00
Limão	300kg	6,19	1.857,00
Salsinha	150 kg	15,96	2.394,00
Abacate	500kg	5,99	2.995,00
Abacaxi	700kg	12,30	8.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Ameixa	300 kg	16,77	5.031,00
Banana caturra	4000 kg	5,96	23.840,00
Caqui	500kg	14,32	7.160,00
Goiaba	500kg	7,64	3.820,00
Laranja	2000 kg	6,89	13.780,00
Maçã tipo Fuji	3000 kg	12,90	38.700,00
Mamão formosa	500kg	9,29	4.645,00
Manga	300Kg	8,38	2.514,00
Maracujá	1000 kg	15,96	15.960,00
Melancia	2500 kg	5,45	13.625,00
Morango	750 kg	45,88	34.410,00
Pêssego	400 kg	15,40	6.160,00
Polpa de fruta congelada (kg)	2000 kg	32,17	64.340,00
Ponkan	3000 kg	8,95	26.850,00
Uva tipo Niágara	800 kg	11,74	9.392,00
Couve picada (pct 200g)	800 Pct	5,98	4.784,00
Doce de abóbora (500g)	200 Potes	18,91	3.782,00
Geleia de frutas (250g)	200 Potes	16,32	3.264,00
Pão caseiro (500g)	2000 unidades	11,83	23.660,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$			564.051,00

*Valor Unitário é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

1.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; as folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada.

1.2. Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I - Substâncias terrosas;
- II - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - Parasitos, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV - Umidade externa anormal;
- V - Odor e sabor estranhos;
- VI - Enfermidades; e
- VII - Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. FONTE DE RECURSO

Para cobertura das despesas com as aquisições oriundas da contratação da presente chamada pública, serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01260	06.001.12.361.0006.2014	122	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

I - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.

- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- j) declaração de normas higiênico sanitárias;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) declaração de normas higiênico sanitárias;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

III - FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) declaração de normas higiênico sanitárias;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

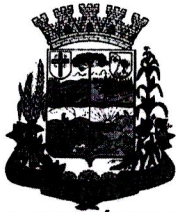
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos Anexos.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois), conforme prazos do órgão de publicação oficial, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. A análise da habilitação e dos projetos de venda serão realizadas no dia 04/09/2024 às 09:00 horas.

5.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.5. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.3.

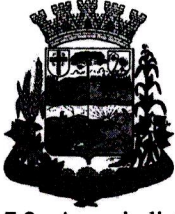
6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir amostra dos produtos ofertados, antes da formalização do contrato de fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser nas escolas municipais e centros de educação infantil abaixo relacionadas:

ESCOLA	ENDEREÇO
ESCOLA MUN. HOMERO TALEVI CAMPOS	RUA MANOEL BARBOSA, 24 - SEDE
CMEI CIA DO SABER	RUA FLÓRIDO CAETANO FERREIRA, 229 - SEDE
CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA JOÃO SANTIAGO, 183 - SEDE
ESCOLA MUN. JOÃO BATISTA LEMES	RUA JOÃO BATISTA LEMES, S/N - VILA SANTO ANTÔNIO
ESCOLA MUN. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	RUA XV DE NOVEMBRO, 210 - DISTRITO NOVO BARRO PRETO
CMEI MENINO JESUS	AVENIDA DO CERNE, 1640 - DISTRITO NOVO BARRO PRETO
CMEI RAIO DE SOL	RUA CASTRO ALVES, 407 - DISTRITO NOVO BARRO PRETO
ESCOLA RURAL MUN. ZACARIAS DE G. E VASCONCELOS	BAIRRO ÁGUA CLARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ**

7.2. A periodicidade bem como dias das entregas será definida pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. As notas fiscais deverão OBRIGATORIAMENTE, após a sua emissão, serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela entrega das mesmas no Departamento de Compras da Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de licitações, situado na Prefeitura Municipal de Ventania e através do site www.ventania.pr.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

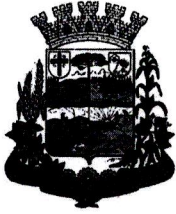
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. Haverá retenção de 1,5% do valor bruto da nota fiscal quando da aquisição de produtos junto a produtores rurais pessoa física (individual e grupos informais), em atendimento as Leis Federais nº 8.212/91 e 9.528/97, bem como na Instrução Normativa RFB nº 971/09.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.


JOSÉ LUIZ BUTTENCOURT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ventania, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 1/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Ventania/PR, em xx de agosto de 2024

Assinatura do fornecedor

(Para Grupos Formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, xxx, CPF nº xxx, RG nº xxx, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal xxx, CNPJ nº xxx, participante da Chamada Pública nº 1/2024, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Ventania/PR, em xx de agosto de 2024

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

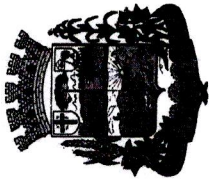
Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ventania, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 1/2024, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Ventania/PR, em xx de agosto de 2024

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ANEXO VII MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

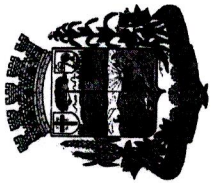
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2024.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ANEXO VII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

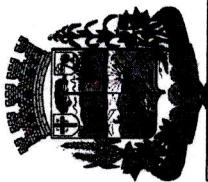
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP
		4. Banco
		5. N° Agência
		6. N° Conta Corrente
1		
2		
3		
4		
5		
6		

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*		6. Valor Total
				5.1 Unitário	5.2 Total	Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do projeto:	
					Total do projeto	Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 1/2024.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

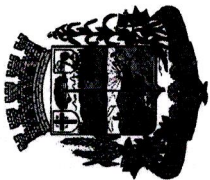
Fone/E-mail:

Local e Data:

Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal

Assinatura

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ANEXO VII (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. N° da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: *Preço publicado no Edital n° 1/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

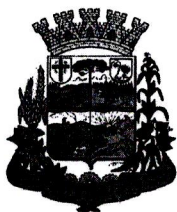
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO

84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

INEXIBILIDADE Nº /2024

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o
Município de Ventania e o(a) Produtor(a) Rural xxxxxx.

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Bittencourt, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do produtor(a) rural), residente e domiciliado no (xxxxx), Bairro (xxxx), neste Município, inscrito(a) no CPF sob nº (xxx), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo contratado(a) dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. O(A) contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao contratante, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) contratado(a), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o(a) contratado(a) receberá o valor total global de R\$ xxx (xxx).

3.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

3.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01260	06.001.12.361.0006.2014	122	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 3.2 da Cláusula Terceira, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

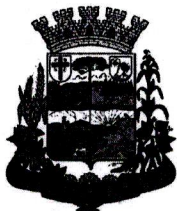
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO

84345-000 - VENTANIA - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou até xx de xxx de 2025.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ter seu prazo de vigência aditivado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Tibagi/PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxx de 2024.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____